

PORTARIA Nº 359, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2° , § 3° , da Portaria MME n° 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1° Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Rondon, de titularidade da empresa Rondon Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o 1° 07.655.516/0001-13, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 29.09.2009.

ANEXO I

Nome	PCH Rondon.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 729, de 18 de dezembro de 2002, e
	Resolução Autorizativa ANEEL nº 543, de 2 de maio de 2006.
Pessoa Jurídica Titular	Rondon Energia S.A.
CNPJ	07.655.516/0001-13.
Localização	Municípios de Campos de Júlio e Sapezal, Estado de Mato
	Grosso.
Potência Instalada	13.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro
	de 2008.
Documentos de que trata	Não apresentados.
o § 8° do art. 6° do	
Decreto nº 6.144, de 3 de	
julho de 2007	
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004559/2002-94 e MME nº 48000.001744/2009-14.